



ANO XXX - Maceió/AL, Quinta-Feira, 02 de Janeiro de 2025 - Nº 7080

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
PREFEITO DE MACEIÓ
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES (INTERINO)
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
CÂNTIDIO DE FREITAS MUNDIM NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
VICTOR SOARES BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
CLAYDSO DUARTE SILVA DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CAIO COSTA BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA
FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
LUCAS ALVES CUNHA CALLADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
PAULO RODRIGO QUIRINO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
JOÃO LUIS LOBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN
ANDRÉ SANTOS COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA
JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL
SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER
JOANISIO PITA DE OMENA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEMINC
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº. 001/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor público municipal **LADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula nº. 924607-0 para assumir as atribuições da Diretoria de Planejamento Orçamento e Finanças - DPOF, desta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no período de 02/01/2025 a 21/01/2025, por motivo de **FÉRIAS** daservidora pública municipal **ÂNGELA DOMINGUES POSSAS**, matrícula nº. 942919-0.

CLAYDSO DUARTE SILVA DE MOURA

Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:92BEB500

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 642 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.101522/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 30 (trinta) anos a **ADRIANA QUITÉRIA MOREIRA MURITIBA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 894.519.704-44, PASEP n. 125.33168.04.3, matrícula sob o n. 19810-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, ocupante do cargo de **enfermeira, classe C, padrão 04**, com jornada de 40

(quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, alínea “g”, da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusive: 26% (vinte e seis por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e Gratificação P.S.F. Saúde, de acordo com o art. 21 do Anexo V da Lei Municipal n. 5.241 de 07/11/2002.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3B9A10FD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 643 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.50502/2022**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **ADRIANA ROCHA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 911.597.764-15, PASEP n. 125.07213.28.2, matrícula sob o n. 17383-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professora, classe II, nível 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso II, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso III do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 28 (vinte e oito) anos, 2 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, correspondente ao percentual de 94,05% (noventa e quatro inteiros e cinco centésimos por cento)**, na forma do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c a Emenda Constitucional n. 41/2003 e a Emenda Constitucional n. 70/2012, e em

conformidade com o art. 35, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 5.828/2009, cujos cálculos serão efetuados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, inclusive: os 28% (vinte e oito por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Os reajustes dos proventos de aposentadoria se darão na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme o art. 6º-A e o art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, **com paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art. 76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DE43CA3E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 644 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.133406/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 39 (trinta e nove) anos a **ALAN DE LIMA NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 469.477.284-87, PASEP n. 170.26652.51.4, matrícula sob o n. 6835-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **auxiliar/apoio administrativo, classe C, padrão 02**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusive os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:15689E83

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 645 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.130486/2022**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria especial de professor, com tempo de contribuição de 27 (vinte e sete) anos, 9 (nove) meses e 14 (quatorze) dias a **ALZENITA MARIA LIMA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 304.053.274-04, PASEP n. 126.02643.01.9 matrícula sob o n. 931935-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professora, classe III, nível 06**, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e o inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e os arts. 39 e 58 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusive os 16% (dezesesseis por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:73BE1401

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 646 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.76934/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 32 (trinta e dois) anos a **ANA DEGEM BARROS DE FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 699.272.514-91, PASEP n. 123.43726.62.2, matrícula sob o n. 18933-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de **agente comunitário de saúde, Classe C, Padrão 01**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, alínea "e", da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusive: os 27% (vinte e sete por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a Gratificação P.S.F. Saúde, de acordo com o art. 21 do Anexo V da Lei Municipal n. 5.241 de 07/11/2002.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D7E460B1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 647 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.71505/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria especial de professora, com tempo de contribuição de 27 (vinte e sete) anos e 11 (onze) dias a **ANA MARIA CHAGAS DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 019.492.534-06, PASEP n. 125.32269.04.0, matrícula sob o n. 22436-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professora, classe III, nível 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e o inciso I do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados COM PARIDADE**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e os arts. 39 e 58 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 23% (vinte e três) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:76052D47

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 648 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.137320/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 31(trinta e um) anos,06(seis) meses e 03(três) dias, **ANDRÉIA MOREIRA DE ALMEIDA ALVES**, inscrita no CPF/Mf sob o n.494.763.354-91,PASEP n.1.900.326.765-3,matrícula sob o n.19234-1,da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de Médica Ginecologista - Obstetrícia, **Classe C,Padrão 01**, em conformidade com os arts. 3º a 10 c/c o art. 12, inciso I, da Lei Municipal n. 5.990 de 14 de janeiro de 2011, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos os 26% (vinte e seis por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n.5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4A67CD45

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 649 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.108078/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria especial de professora, com tempo de contribuição de 26 (vinte e seis) anos e 02 (dois) dias a **BETÂNIA SOARES BEZERRA SANTOS NUNES**, inscrita no CPF/MF sob o n. 453.831.034-49, PASEP n. 1.231.840.727-6, matrícula sob o n. 930068-6, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professora, classe III, nível 06**, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, e §5º da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 37, incisos I a III, e §§1º a 5º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828/2009, e com o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C0E81D71

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 650 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.97915/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a **CÉLIA MARIA CAVALCANTE**, inscrita no CPF/MF sob o n. 321.493.014-15, PASEP n. 170.01548.75.6, matrícula sob o n. 19013-6, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de agente **comunitária de saúde, classe B, padrão 06**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, “e”, da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, correspondente ao percentual de 89,77% (oitenta e nove inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, na forma do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 e o art. 62, §§12 a 14, ambos da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C66B87AC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 651 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria especial de magistério com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.126521/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria especial de magistério com proventos integrais e tempo de contribuição de 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias a **EDMILSON AMARO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 539.894.224-72, PASEP n. 1.703.060.035-3, matrícula sob o n. 932601-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professor – educação infantil, classe III, nível 06**, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e o inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 37, incisos I a III, e §3º a 5º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828/2009 e com o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:56F6B0F1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 652 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por invalidez com proventos correspondentes à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 7000.60257/2022.

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez com tempo de contribuição de 16 (dezesseis) anos, 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias a **ELIZÂNGELA SILVA DA ROCHA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 041.235.754-20, PASEP n. 1.374.451.127-7, matrícula sob o n. 931887-9, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de técnico em higiene bucal, Classe A, Padrão 04, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, “b”, da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput e §6º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, c/c o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria do servidor se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal/88, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

O segurado aposentado deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:337289F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 653 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.79108/2019**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **FÁBIO ANTÔNIO NETO GEDÁ**, inscrita no CPF/MF sob o n. 296.608.904-00, PASEP n. 170.01624.54.1, matrícula sob o n. 943966-8, do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT**, ocupante do cargo de **agente de fiscalização de trânsito, classe C, padrão 02**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 236 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 11 (onze) anos, 1 (um) mês e 2 (dois) dias, correspondente ao percentual de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento)**, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 5.828/2009, calculados em conformidade com o art. 62, §12 e §13, da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações do servidor utilizadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com a redação da pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

O segurado aposentado deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B44D76CF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 654 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 7000.91183/2023,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição 38 (trinta e oito) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias a **HILDA MARIA PARANHOS CATUNDA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 209.892.104-72, PASEP n. 1.703.038.077-9, matrícula sob o n. 290-9, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo, Simbologia TELE, Classe NS**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ (CMM)**, com base no art. 1º, inciso II, e art.8º, inciso III, da Lei Municipal n. 6.084 de 25 de novembro de 2011, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BD97EBB5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 655 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.112025/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria com proventos integrais e tempo de contribuição de 36 (trinta e seis) anos a **JOÃO JORGE MENEZES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 111.098.154-68, PASEP n. 1.087.916.376-0, matrícula sob o n. 924649-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de **professor – educação física, classe III, nível 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e o inciso I do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 37, incisos I a III, e §3º a 5º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828/2009 e com o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D69440CF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 656 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 7000.102554/2024,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 39 (trinta e nove) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias a **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 453.863.074-87, PASEP n. 1.702.660.979-1, matrícula sob o n. 02525-9, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **auxiliar/serviços gerais, classe B, padrão 06**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a vantagem irretirável no percentual de 38% (trinta e oito por cento), nos termos da antiga Súmula 76 do TST.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:89AAE014

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 657 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.107337/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 36 (trinta e seis) anos, 8 (oito) meses e 1 (um) dia a **JOSÉ GOMES BARBOSA DE MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 445.624.624-34, PASEP n. 121.92257.61.0, matrícula sob o n. 17046-1, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, ocupante do cargo de **programador de computador, classe D, padrão 06**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados COM PARIDADE**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: os 28% (vinte e oito por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e gratificação de prêmio de desempenho instituída pela Lei Municipal n. 4.132/92, alterada pela Lei Municipal n. 6.008/11.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:68A67E76

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 658 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.135508/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 39 (trinta e nove) anos, 11 (onze) meses e 1 (um) dia a **JOSÉ MEDEIROS DE FARIAS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 139.736.494-72, PASEP n. 121.34253.81.0, matrícula sob o n. 6280-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **auxiliar/apoio administrativo, classe C, padrão 01**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1B8DE3E5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 659 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede aposentadoria por invalidez com proventos correspondentes à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.40632/2024**.

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **aposentadoria por invalidez** com tempo de contribuição de 20 (vinte) anos, 5 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias a **LÍCIA MARIA BARROS MENDONÇA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 700.246.504-04, PASEP n. 124.89240.75.9, matrícula sob o n. 923368-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de **auxiliar de enfermagem, classe B, padrão 02**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, alínea "f", da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput e §6º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, c/c o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da segurada se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal/88, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E783C641

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 660 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.110279/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria especial de professora, com tempo de contribuição de 28 (vinte e oito) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias a **LUCIANA VALÉRIA DE LIMA BARROSO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 841.634.374-87, PASEP n. 170.59709.45.0, matrícula sob o n. 16582-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professora, classe III, nível 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e o inciso III do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e os arts. 39 e 58 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 28% (vinte e oito por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C7D01164

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 661 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.93010/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 41 (quarenta e um) anos, 9 (nove) meses e 22 (vinte e

dois) dias a **LUIZ GALDINO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 483.319.704-97, PASEP n. 170.26606.77.6, matrícula sob o n. 6263-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **auxiliar/apoio administrativo, classe C, padrão 01**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A2C3FF2F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 662 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria compulsória com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **5800.121785/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria compulsória a LUIZ SÉRGIO GOMES, inscrito no CPF/MF sob o n. 408.107.048-20, PASEP n. 105.59426.03.5, matrícula sob o n. 934042-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de **agente comunitário de saúde, classe C, padrão 02**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, “e”, da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 10 (dez) meses e 9 (nove) dias, correspondente ao percentual de 45,28% (quarenta e cinco inteiros e vinte e oito centésimos por cento)**, na forma do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 88 de 2015, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 36, §3º, c/c os arts.

62 e 79, todos da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art.15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e os artigos 36, § 4º, e 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

O teor do que dispõe o §1º do artigo 36 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde ao dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade-limite no serviço público.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8436350C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 663 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.68743/2023**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 36 (trinta e seis) anos, 6 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias a **MARIA QUITÉRIA CAVALCANTE COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 724.271.914-34, PASEP n. 170.26708.78.1, matrícula sob o n. 283-6, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO (SEMURB)**, ocupante do cargo de **auxiliar/apoio administrativo, classe D, padrão 06**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da

Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e prêmio de produtividade instituído pela Lei Municipal n. 5.178 de 18 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 6.209 de 29 de janeiro de 2002.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BB48B4B0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 664 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.33580/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **MARIA SELMA DAMIÃO DOS SANTOS MACIEL**, inscrita no CPF/MF sob o n. 653.177.424-04, PASEP n. 127.47075.01.1P, matrícula sob o n. 22617-3, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **Professora, classe III, Nível 05**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso I do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 19 (dezenove) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, correspondente ao percentual de 79,77% (setenta e nove inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, na forma do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c a Emenda Constitucional n. 41/2003 e a Emenda Constitucional n. 70/2012, e em conformidade com o art. 35, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 5.828/2009, cujos cálculos serão efetuados com base na última remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, inclusive os 19% (dezenove por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Os reajustes dos proventos de aposentadoria se darão na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em

atividade, conforme o art. 6º-A e o art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, **com paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art. 76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8CBB2A5A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 665 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.104886/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 32 (trinta e dois) anos, 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias a **MARIA TERESA QUIRINO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 472.631.304-59, PASEP n. 121.95251.57.5, matrícula sob o n. 21041-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de **auxiliar de enfermagem, classe D, padrão 03**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, alínea "b", da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e os artigos 57 e 64 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusive os 24% (vinte e quatro por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:85DF885A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 666 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.106371.2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria com proventos integrais e tempo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias a **NAILZA VITOR DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 381.554.864-00, PASEP n. 1.211.097.567-0, matrícula sob o n. 22689-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professora, classe IV, nível 06**, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e o inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e os arts. 57 e 64 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 23% (vinte e três por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n.5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0872180B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 667 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por invalidez com proventos correspondentes à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 2100.29111/2022.

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez com tempo de contribuição de 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 4 (quatro) dias a **PAULO RICARDO LOPES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 087.712.494-94, PASEP n. 1.355.165.427-0, matrícula sob o n. 943932-3, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de **técnico em segurança do trabalho, Classe A, Padrão 03**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000 com as alterações introduzidas pelas Leis 6.118/2012 e 6.133/2012, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput e §6º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, c/c o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria do servidor se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal/88, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

O segurado aposentado deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6360B62B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 668 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 7000.100327/2023,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 39 (trinta e nove) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias a **RAUL LUIZ CAVALCANTE DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 469.880.414-00, PASEP n. 170.01576.32.6, matrícula sob o n. 701-3, da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**, ocupante do cargo de **assistente parlamentar, simbologia ASIP, classe DES3**, de o Quadro Suplementar de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Maceió, conforme art. 1º, inciso IV, e Anexo II da Lei Municipal n. 6.084/2011, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em consonância com o art. 236 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6D776C90

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 669 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.114936/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias a **RUTH MARTINS ALENCAR DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 470.009.534-20, PASEP n. 170.26656.57.9, matrícula sob o n. 17691-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de **psicóloga, classe C, padrão 05**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, “d”, da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 28% (vinte e oito por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:85A903DA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 670 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.109343/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a **TEREZA MARIA OMENA BARROS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 448.886.864-91, PASEP n. 170.30373.15.2, matrícula sob o n. 23632-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professora, classe III, nível 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e o inciso I do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, correspondente ao percentual de 89,52% (oitenta e nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento)**, na forma do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 e o art. 62, §§12 a 14, ambos da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:191DA6C1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 671 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.128962/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria especial de professor, com tempo de contribuição de 29 (vinte e nove) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, a **WALDECI SANTOS LOPES SAMPAIO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 140.508.894-04, PASEP n. 100.98167.68.2, matrícula sob o n. 936560-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professor, classe III, nível 05**, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, e §5º da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 37, incisos I a III e §§1º a 5º, e art. 39 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828/2009, e com o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1D0D86A8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 672 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.107046/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 39 (trinta e nove) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias a **WALTER SILVA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 411.097.324-49, PASEP n. 1.213.425.130-3, matrícula sob o n.08508-1, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **auxiliar/serviços gerais, classe C, padrão 04**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:180FF400

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 673 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.144518/2024**

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009 – alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 1º de dezembro de 2024, data do óbito da segurada **MICHELLE DA SILVA GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF sob o n. 041.800.744-60, matrícula n. 944238-3, aposentada por meio da portaria n. 137, de 30 de abril de 2024, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Data término de benefício	Cota Parte
Larah Beatriz Gonçalves dos Santos	166.142.294-27	Filha	Temporária	26/07/2040	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019 c/c o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de dezembro de 2024, data do óbito da instituidora.

Maceió - AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B56F0905

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 674 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.135046/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 1º de junho de 2024, data do óbito do segurado **TERCILIANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 185.474.194-20, matrícula n. 99-0, aposentado por meio da portaria n. 853, de 29 de dezembro de 2017, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
Maria Cícera da Silva	016.407.814-20	Companheira	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019, c/c o art. 3º da EC n. 47/2005, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de novembro de 2024, data da protocolização do requerimento.

Maceió - AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2FC518C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 675 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo, em razão de determinação judicial.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 7000.142064/2024, com base na determinação judicial proferida nos autos de nº 0722465-88.2024.8.02.0001,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009 (redação original) - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 20 de junho de 2023, data do óbito do segurado NOEL ALEXANDRE DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o n. 133.765.004-87, matrícula n. 10055-2, aposentado por meio da Portaria n. 2.919 de 29 de dezembro de 2009, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Maria do Carmo da Silva	787.573.204-20	Companheira	Judicial	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 21 de novembro de 2024, data da decisão judicial em caráter de tutela de urgência.

Maceió - AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4C41641E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 676 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 7000.134107/2024,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 27 de agosto de 2022, data do óbito do segurado JOSÉ MARIA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n. 240.012.604-68, matrícula n. 1348-0, aposentado por meio da portaria n. 25, de 10 de março de 2014, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
Mônica Cristina De Barros Reis	843.035.654-15	Companheira	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019, c/c o art. 3º da EC n. 47/2005, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de novembro de 2024, data da protocolização do requerimento.

Maceió - AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2473FCF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 677 MACEIÓ/AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.129501/2024,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009 - originada de instituidora inativa, com fulcro nos proventos percebidos em 02 de novembro de 2024, data do óbito da ex-servidora EDLA MARIA PEIXOTO DE CASTRO, inscrita no CPF/MF sob o n. 048.903.614-72, matrícula n. 3239-5, aposentada por meio da portaria n. 743, de 25 de maio de 1994, nos termos abaixo descritos:

Dados do pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Rubem Alves de Castro Junior	268.099.584-87	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 02 de novembro de 2024, data do óbito.

Maceió - AL, 26 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:32E6C37B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 679 MACEIÓ/AL, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença especial em favor do(a) servidor(a) Claudionor Ferreira.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 7000.141480/2024,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, com fulcro no § 7º do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Maceió, ao servidor público municipal CLAUDIONOR FERREIRA, portador da matrícula n. 1200-9 e do CPF n. 564.772.954-15, ocupante do cargo de auxiliar/serviços gerais, do quadro de pessoal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ – IPREV MACEIÓ, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 4º quinquênio, período aquisitivo compreendido entre 11/02/2007 a 11/02/2012, a ser gozada a partir da data de 05/01/2025 até 05/04/2025, retornando o servidor a suas atividades em 06/04/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 30 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C1A20E2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 680 MACEIÓ/AL, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença especial em favor do(a) servidor(a) Frederico César de Holanda Cavalcanti.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 7000.118539/2024,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, com fulcro no § 7º do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Maceió, ao servidor público municipal FREDERICO CÉSAR DE HOLANDA CAVALCANTI, portador da matrícula n. 3832-6 e do CPF n. 102.592.364-20, ocupante do cargo de assistente/serviços administrativos, do quadro de pessoal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ – IPREV MACEIÓ, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente aos 4º e 5º quinquênios, período aquisitivo compreendido entre 11/02/2007 a 11/02/2012 e 11/02/2012 a 11/02/2017, a ser gozada a partir da data de 02/01/2025 até 02/07/2025, retornando o servidor a suas atividades em 03/07/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 30 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B06B37C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 681 MACEIÓ/AL, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da segurada Rosemeyre Rodrigues dos Santos.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 7000.125321/2024,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (Protocolo n. 09021030101309220), em favor da segurada ROSEMEYRE RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da matrícula n. 929323-0 e do CPF n. 591.143.984-00, servidora pública municipal ocupante do cargo de professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
DROGARIA VITORIA LTDA	01/02/1989 a 12/05/1989	0 ano(s), 3 mes(es) e 12 dia(s)
TOCAN TRANSPORTES LTDA	01/02/1990 a 30/11/1993	3 ano(s), 10 mes(es) e 0 dia(s)
MASSA FALIDA DE RODOVIARIO RAMOS LTDA	01/06/1994 a 23/12/1994	0 ano(s), 6 mes(es) e 23 dia(s)
AMORIM-SERGIPE TRANSPORTES LTDA.	13/03/1995 a 15/03/1996	1 ano(s), 0 mes(es) e 3 dia(s)
MUNICIPIO DE MESSIAS	27/03/2001 a 05/02/2007	5 ano(s), 10 mes(es) e 6 dia(s)
MUNICIPIO DE CAPELA	27/03/2001 a 05/02/2007	0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)
TEMPO TOTAL EM DIAS		4212 dia(s)
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO		11 ano(s), 6 mes(es) e 17 dia(s)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 30 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:404AC61C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 682 MACEIÓ/AL, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da
segurada Clésia Maria Silvestre Inácio.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da
atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n.
5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no
processo administrativo n. 7000.102954/2024,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo
de Contribuição expedida pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão –
FAPEN, da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, (Certidão n.
155/2024), em favor da segurada CLÉSIA MARIA SILVESTRE
INÁCIO, portadora da matrícula n. 923514-0 e do CPF n.
494.678.404-72, servidora pública municipal ocupante do cargo de
professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO CONTRIBUIÇÃO	DE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL	01/06/1998 a 31/05/2001		2 ano(s), 11 mes(es) e 30 dia(s)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL	01/03/2003 a 11/01/2005		1 ano(s), 10 mes(es) e 10 dia(s)
TEMPO TOTAL EM DIAS			1779 dia(s)
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO			4 ano(s), 10 mes(es) e 19 dia(s)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Maceió – AL, 30 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2E457387

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 683 MACEIÓ/AL, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do
segurado Mauro Fabiani dos Santos Cavalcante.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da
atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n.
5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no
processo administrativo n. 7000.146189/2024,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo
de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social
(Protocolo n. 05001120100153245), em favor do segurado MAURO
FABIANI DOS SANTOS CAVALCANTE, portador da matrícula n.
3720-6 e do CPF n. 408.374.164-34, servidor público municipal
ocupante do cargo de serviços administrativos, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,
conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO CONTRIBUIÇÃO	DE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	15/05/1985 A 31/12/1989		0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	15/05/1985 A 11/12/1992		6 ano(s), 8 mes(es) e 27 dia(s)
TEMPO TOTAL EM DIAS			2457 dia(s)
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO			6 ano(s), 8 mes(es) e 27 dia(s)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Maceió – AL, 30 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2B7BDEFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 684 MACEIÓ/AL, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do
segurado Sebastião Francisco De Lima.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da
atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n.

5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.147152/2024**,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (Protocolo n. 15001100100377245), em favor do segurado **SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA**, portador da matrícula n. 15154-8 e do CPF n. 679.581.764-49, servidor público municipal ocupante do cargo de auxiliar/serviços gerais, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICÍPIO DE MACEIO	12/05/1988 a 11/02/1992	3 ano(s), 9 mes(es) e 0 dia(s)
TEMPO TOTAL EM DIAS		1365 dia(s)
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO		3 ano(s), 9 mes(es) e 0 dia(s)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 30 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6DF2758C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 685 MACEIÓ/AL, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do segurado Itamar Gomes Garcia.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.147589/2024**,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (Protocolo n. 04001030100757243), em favor do segurado **ITAMAR GOMES GARCIA**, portador da matrícula n. 3876-8 e do CPF n. 662.820.394-87, servidor público municipal ocupante do cargo de auxiliar/apoio administrativo, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICÍPIO DE MACEIO	03/11/1987 a 11/02/1992	4 ano(s), 3 mes(es) e 9 dia(s)
TEMPO TOTAL EM DIAS		1559 dia(s)
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO		4 ano(s), 3 mes(es) e 9 dia(s)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 30 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B50CD4A5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 686 MACEIÓ/AL, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da segurada Elziana Márcia Pereira De Oliveira.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.148084/2024**,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Protocolo n. 02001040100049175), em favor da segurada **ELZIANA MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula n. 22694-7 e do CPF n. 872.167.364-00, servidora pública municipal ocupante do cargo de professora, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA	01/02/1992 a 29/02/1996		4 ano(s), 0 mes(es) e 28 dia(s)
TEMPO TOTAL EM DIAS			1488 dia(s)
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO			4 ano(s), 0 mes(es) e 28 dia(s)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 30 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:68676004

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 687 MACEIÓ/AL, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da segurada Genilda Moura Da Silva.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.147899/2024**,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Alagoas Previdência (Certidão n. 525/2024), em favor da segurada **GENILDA MOURA DA SILVA**, portadora da matrícula n. 931934-4 e do CPF n. 208.112.844-68, servidora pública municipal ocupante do cargo de professora, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
ESTADO DE ALAGOAS	19/02/1986 a 30/11/1996		10 ano(s), 9 mes(es) e 6 dia(s)
TEMPO TOTAL EM DIAS			3926 dia(s)
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO			10 ano(s), 9 mes(es) e 6 dia(s)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 30 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AE30B59F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 688 MACEIÓ/AL, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da segurada Maria Helena Da Silva.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.147605/2024**,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Protocolo n. 04026070100511240), em favor da segurada **Maria Helena Da Silva**, portadora da matrícula n. 923647-3 e do CPF n. 604.433.324-87, servidora pública ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
KIT FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01/09/1997 a 30/07/1999		1 ano(s), 11 mes(es) e 0 dia(s)
GRANCONATO & RICCIARDI LTDA	01/09/2000 a 29/11/2000		0 ano(s), 2 mes(es) e 29 dia(s)
TEMPO TOTAL EM DIAS			789 dia(s)
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO			2 ano(s), 1 mes(es) e 29 dia(s)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 30 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E28F71FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 689 MACEIÓ/AL, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da
segurada Vera Lucia Pontes Dos Santos.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da
atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n.
5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no
processo administrativo n. 7000.147196/2024,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo
de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social
(Protocolo n. 02001050.1.00319/17-2), em favor da segurada VERA
LÚCIA PONTES DOS SANTOS, portadora da matrícula n. 929690-
5 e do CPF n. 679.717.414-72, servidora pública municipal ocupante
do cargo de professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO CONTRIBUIÇÃO	DE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICÍPIO DE SATUBA	01/07/1993 a 30/03/2001		7 ano(s), 9 mes(es) e 0 dia(s)
SATUBA PREFEITURA MUNICIPAL	10/05/2001 a 04/01/2010		8 ano(s), 7 mes(es) e 25 dia(s)
TEMPO TOTAL EM DIAS			5985 dia(s)
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO			16 ano(s), 4 mes(es) e 25 dia(s)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Maceió – AL, 30 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3E000977

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 678 MACEIÓ/AL, DE 30 DE DEZEMBRO DE
2024

Concede aposentadoria por idade e tempo de
contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da
atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n.
5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no
processo administrativo n. 7000.143328/2024,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de
contribuição de 39 (trinta e nove) anos, 3 (três) meses e 5 (cinco) dias
a CLÊNIA PINTO CORREIA, inscrita no CPF/MF sob o n.
575.807.744-53, PASEP n. 170.30399.79.8, matrícula sob o n. 3109-
7, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ – IPREV MACEIÓ, ocupante do cargo
de auxiliar/apoio administrativo, classe D, padrão 01, com jornada
de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e
seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art.
235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de
provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos
integrais reajustados com paridade, correspondente à remuneração
da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda
Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei
Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: os 35%
(trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da
Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; vantagem irretirável
no percentual de 60% (sessenta por cento), nos termos da antiga
Súmula 76 do TST; e gratificação instituída pela Lei Municipal n.
6.036, de 22 de julho de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal
n. 7.266, de 28 de julho de 2011.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de
2009, a data de início deste benefício corresponde à data de
publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do
Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de dezembro de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:699C3F19

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
RESENHA N. 094/2024 – CG/IPREV

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió (Iprev), aos dias 30 de dezembro de 2024, despachou o seguinte processo:

PROCESSO Nº: 7000.120826/2024

INTERESSADO: José Roberval dos Santos Almeida (Luciano Sotero Rosas, OAB/AL 6769)

ASSUNTO: Solicitação de Aposentadoria por Idade e Tempo Contribuição

DESPACHO: Concluo pelo Indeferimento do pedido nos termos dos despachos constantes às p.166/168 e 172.

DESTINO: Arquivo Previdenciário

FRANCY STHEPHANY SOBREIRA

Chefe de Gabinete

IPREV/Maceió

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CD05739F



O PLANETA AGRADECE

Ao publicar no diário dos municípios o governo poupa o desmatamento e diminui o consumo de papel.

PARA INFORMAÇÕES
(82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com



É LEGAL PUBLICAR

As publicações veiculadas no diário oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.

PARA INFORMAÇÕES
(82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com